
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.785, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 9.245.943,85 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.382, de 10 de janeiro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 9.245.943,85 (Nove Milhões, Duzentos e Quarenta e Cinco Mil, Novecentos e Quarenta e Três Reais e Oitenta e Cinco Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071010412115088890 - SEOP	01500000001	444042	1.726.771,90
151011339215128841 - SECULT	01500000001	335041	150.000,00
161011212212978339 - SEDUC	01540000043	339008	66.000,00
161011212215117674 - SEDUC	01500100102	444042	612.302,03
161011236715118996 - SEDUC	01541000073	339008	700,00
462021339215128841 - FCP	01500000001	339039	498.000,00
552012312615088894 - PRODEPA	01501000001	449040	4.687.597,17
572012884600009010 - EMATER	01500000001	319091	500.000,00
691012369515282293 - SETUR	01500000001	339039	320.000,00
691012369515288791 - SETUR	01500000001	339035	160.000,00
871010824415058859 - FEAS	01500000001	334181	100.000,00
901011030115078874 - FES	01500000001	334141	150.000,00
901011030215078289 - FES	01500100203	339039	274.572,75
TOTAL			9.245.943,85

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR

071012645114897645 - SEOP	01500000001	449051	1.615.872,53
081012781115122200 - SEEL	01500000001	339031	110.899,37
161011212215112184 - SEDUC	01500100102	449052	612.302,03
161011233112978311 - SEDUC	01540000043	339046	66.000,00
161011233112978311 - SEDUC	01541000073	339046	700,00
572012060615288711 - EMATER	01500000001	339093	500.000,00
691012312212974668 - SETUR	01500000001	339030	160.000,00
901011012212978338 - FES	01500100203	339039	274.572,75
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	1.218.000,00
911032884600009013 - Enc. SEPLAD-AD	01501000001	339059	4.687.597,17
TOTAL			9.245.943,85

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de março de 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

*Republicado por ter saído com incorreção no DOE nº 35.752, de 20 de março de 2024.

DOE Nº 35.755, DE 22/03/2024 – EDIÇÃO EXTRA

*** Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**